



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

200902

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Licença de Software Aplicação WEB para inserção da Programação, Avaliação e Monitoramento das ações a serem desenvolvidas na Atenção Primária, na Atenção Especializada e na Vigilância em Saúde do município, com consolidação das informações de acordo com as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde vigente, permitindo a emissão de Relatórios Quadrimestrais e Relatórios Anuais de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a partir dos dados inseridos na plataforma:

2 - JUSTIFICATIVA:

Diante do cenário de inovação tecnológica aplicada nos diversos segmentos de atendimento ao público, faz-se necessário uma mudança nos processos internos de Avaliação, Monitoramento e Planejamento das ações e serviços de saúde, garantindo eficiência e eficácia na tomada de decisão dos gestores.

O Novo Modelo de Financiamento do SUS, que determina o aporte financeiro para qualificação da APS (Assistência Primária em Saúde), traz consigo uma nova forma de estratificar o desempenho das ações ofertadas à população, vinculando o repasse de recursos ao alcance de metas estabelecidas quadrimestralmente.

Esse indicador de desempenho será mensurado a partir do registro e acompanhamento das ações previamente pactuadas e consolidadas no Indicador Sintético Final do Município que é a nota final determinante do volume de recursos a serem transferidos.

Nesse diapasão, torna-se imprescindível a adoção de uma nova forma de organização das rotinas que prescindem à atuação dos profissionais de saúde, como é o caso dos cronogramas confeccionados a partir das diversas diretrizes, como também a automação de rotinas cuja volatilidade do registro em papel não atende aos novos paradigmas de continuidade e impessoalidade necessários à prestação de serviços à população. O conceito da supressão de papel (paperless) está presente na rotina de elaboração do planejamento mensal das equipes e profissionais de saúde.

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento cuja atualização e registro da série histórica requerem procedimentos que não são passíveis de execução em documentos ou planilhas, principalmente no que tange a sua compatibilidade orçamentária e programática.

O registro contínuo das avaliações de acordo com as áreas técnicas responsáveis e seus respectivos representantes constituem outra lacuna que merece atenção.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000003

Assim, a informatização do processo, sua adequação as Diretrizes Orçamentárias Municipais e do Ministério da Saúde, bem como sua conformidade com as metas e indicadores vigentes, são elementos que darão uma visão sistêmica do processo e garantirão a transparência necessária à sua execução.

A rotina de fornecimento de insumos para pacientes em situação de vulnerabilidade e o traslado para tratamento fora do domicílio - TFD - precisam ser instrumentalizadas de forma a garantir que o registro dos dados permita mensurar o aporte de recursos necessários, como também facilitar o controle e a fiscalização dos serviços pelos diversos órgãos que tutelam e garantem o direito à saúde.

A série histórica das informações de saúde é um balizador para o planejamento e melhoria contínua dos serviços ofertados. Como exemplo temos as informações epidemiológicas sobre internações e a estatística de dados sobre Nascidos Vivos e Mortalidade. A adequação da tecnologia de tabulação de dados do DATASUS (TABNET) a partir das bases locais e nacionais oferece condições para uma análise sistêmica desses processos.

Diante o exposto, a implantação de um Sistema de Informações que agregue as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde para um modelo automatizado é de suma importância para que tenhamos uma série histórica que permita planejar e avaliar nossa atuação, e, a partir desse diagnóstico, direcionar quais os procedimentos a serem adotados no curso do processo, para melhoria contínua dos serviços e ações de saúde ofertadas à população.

3 - DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Licença de Software Aplicação WEB para inserção da Programação, Avaliação e Monitoramento das ações a serem desenvolvidas na Atenção Primária, na Atenção Especializada e na Vigilância em Saúde do município, com consolidação das informações de acordo com as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde vigente, permitindo a emissão de Relatórios Quadrimestrais e Relatórios Anuais de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a partir dos dados inseridos na plataforma	MÊS	12

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. Disponibilização de Aplicação WEB, a qual será composta por módulos informatizados que permitirão:



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

00004

4.2. Registro do Cronograma das ações relativas as atividades da Atenção Primária, Especializada e da Vigilância em Saúde, com foco nos indicadores do PREVINE BRASIL, com possibilidade de integração de novos elementos de mensuração das diversas áreas que compõe a rotina dos serviços de saúde do município em consonância com as políticas implementadas pelo Ministério da Saúde.

4.3. Registro da rotina de agendamento de traslado intermunicipal ou interestadual para atendimento das demandas de Tratamento Fora do Domicílio, com geração do mapa de viagem e das diárias dos pacientes e acompanhantes

4.4. Registro dos Pacientes, Patologias e da dispensação dos insumos necessários aos tratamentos demandados.

4.5. Tratamento de Dados com disponibilização on line, no padrão TABNET DATASUS, das informações de Saúde relativas a Mortalidade, a partir da base local do sistema.

4.6 Tratamento de Dados com disponibilização on line, no padrão TABNET DATASUS, das informações de Saúde relativas aos Nascidos Vivos, a partir da base local do sistema.

4.7. Rotina para inserção dos indicadores relativos ao Plano Municipal de Saúde do Município, integrando as diretrizes orçamentárias locais e sua compatibilidade com a Política Orçamentária do Ministério da Saúde; Rotina de Avaliação e Atualização das ações pactuadas e sua vinculação com as áreas técnicas e servidores responsáveis.

4.8 De acordo com o perfil ao qual estará vinculado o usuário, deverá ser disponibilizado um painel de BI (Business Intelligence), que possibilite a sintetização e eficiência na coleta de dados.

4.9 A plataforma deve ser aderente aos conceitos de responsabilidade, adequando-se aos dispositivos utilizados para o acesso (tablet, notebook, smartphone, PC).

4.10 O acesso a cada módulo deverá ser de acordo com as atribuições do usuário cadastrado.

4.11 O sistema deve ser aderente ao conceito "paperless" para redução do consumo de papel.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

00005

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.6.6 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.6.7 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada,



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000005

das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato, iniciará a implantação da Plataforma WEB, realizando a capacitação e acompanhamento dos profissionais envolvidos no processo de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das Ações e Serviços de Saúde. Constitui o público-alvo para fins de utilização dos módulos do Sistema:

- 02 (dez) Equipes de Saúde da Família (Médico, Enfermeiro e Odontólogo)
- Equipes Multidisciplinares
- Coordenação de Atenção Primária
- Coordenação de Atenção Especializada
- Coordenação de Vigilância em Saúde
- Coordenação de Vigilância Sanitária
- Gerentes das Unidades de Saúde
- Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde
- Regulação dos Serviços de Saúde

6.2 Disponibilização de pessoal para suporte tempestivo, de forma presencial ou remota, de acordo com a complexidade dos procedimentos a serem desenvolvidos para correção de eventuais intercorrências sistêmicas. Incluem-se no rol dessas intervenções, as adequações normativas, operacionais e tecnológicas que se fizerem necessárias durante o curso do referido processo.

6.3 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas no presente Termo de Referência - Anexo I e no Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

6.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.6 - O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos dos serviços necessários ao perfeito e completo cumprimento do objeto do Edital, de acordo com as especificações constantes do Edital e do presente Termo de Referência.

6.7. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no Instrumento Convocatório ou no Contrato.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000007

6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico sem (Tecnologia da Informação) necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas.

6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.12. Manter preposto à disposição, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

6.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

6.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000003

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11012 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2048 - GESTÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FR – 15001002

9 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por servidor do FMS, doravante denominado simplesmente FISCAL

O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a entrega do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação da qualificação técnica (experiência anterior) mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características e quantidades com objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

10.2. Cópia do Certificado do Registro do Software emitido por Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

10.3. Relação com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000009

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

São Francisco/SE, 10 de julho de 2023.

VIVIANNE MENEZES RAMOS
Coordenadora da Atenção Básica
Responsável pela elaboração do termo de referência

APROVO.

São Francisco/SE, 10 de julho de 2023.

THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde